

Os desafios da advocacia lusófona face à globalização



Pedro Pais de Almeida

Sócio da Abreu Advogados especializado em Direito Financeiro, Direito Fiscal, Direito Imobiliário, Direito Comercial, co-head da desk internacional de Moçambique. Presidente Eleito da UIA

- Union Internationale des Avocats.

Vivemos num mundo global, de grande abertura e interdependência das economias à escala mundial. No âmbito da assessoria jurídica que prestam, os advogados são agentes da promoção do investimento estrangeiro nos seus países e também são chamados a acompanhar os seus clientes, quando estes investem no estrangeiro. E a nossa intervenção não se fica por aí. Quando existem litígios, os clientes procuram o melhor porto de abrigo, procurando submeter os seus conflitos a uma jurisdição que conheçam e que lhes inspire confiança.

Muito frequentemente, vemos contratos de investimento regulados por leis estrangeiras (por exemplo, a Lei de Inglaterra e do País de Gales, Lei do Estado de Nova Iorque, etc.) submetidos a arbitragem nessas jurisdições, ainda que as partes não sejam originárias das mesmas e possam existir contrapartes lusófonas.

E qual a razão para isto? Eu diria que se trata de um misto de credibilidade, organização e *lobbying*. Os advogados dessas jurisdições promovem activamente os seus centros de arbitragem, promovendo a credibilidade, celeridade e segurança jurídica das suas decisões.

E que papel podem desempenhar os advogados lusófonos?

Tanto quanto consegui apurar, não

existem estatísticas oficiais quanto ao número total de advogados lusófonos à escala mundial. No entanto, só o Brasil tem cerca de um milhão de advogados inscritos na sua Ordem dos Advogados, pelo que será pacífica a afirmação de que os advogados lusófonos à volta do mundo serão aproximadamente um milhão e cem mil.

Em termos de cobertura geográfica, os advogados lusófonos estão espalhados por quatro continentes, África, América do Sul, Ásia e Europa. É voz corrente que, em conjunto, representamos mais de 20% dos advogados a nível mundial, mas a nossa influência é muito menor do que aquela que têm os advogados com outras línguas maternas.

Certamente procurando combater esta lacuna, em 2002 foi constituída a Associação das Ordens e associações de advogados dos Países de Língua Portuguesa, que mais tarde alterou a

• Cooperação quanto à forma de exercício da advocacia e legislação relevante aplicável aos advogados,

• Partilha de experiências no âmbito da gestão,

• Realização de eventos e formas de contacto e participação dos advogados inscritos com as respectivas ordens e associações.

Actualmente não se conhecem grandes projectos desenvolvidos pela *UALP*, torna-se pois urgente dinamizar a *UALP* como plataforma de diálogo e aproximação contínua entre os advogados lusófonos e reforçar a sua posição na comunidade internacional dos advogados.

Embora correndo o risco de não trazer grandes novidades, sugiro algumas ideias que a *UALP* deve ponderar e vir a desenvolver:

1. Transformação numa associação aberta à inscrição de todos os advogados lusófonos, como membros indi-

“Muito frequentemente, vemos contratos de investimento regulados por leis estrangeiras (por exemplo, a Lei de Inglaterra e do País de Gales, Lei do Estado de Nova Iorque, etc.), submetidos a arbitragem nessas jurisdições, ainda que as partes não sejam originárias das mesmas e possam existir contrapartes lusófonas”

sua designação para *UALP – União dos Advogados de Língua Portuguesa*. Esta associação agrega as Ordens dos Advogados de Angola, do Brasil, de Cabo Verde, Guiné-Bissau, de Moçambique, de Portugal, a Associação dos Advogados de Macau e de Timor-Leste.

Os objectivos que foram estabelecidos pela *UALP* são:

• Cooperação ao nível da formação e do estágio,

viduais (ou seja, não restrito às ordens e associações como tem sido até agora), tendo como objectivo aumentar a sua representatividade e a sua capacidade de intervenção;

2. Criação de um Centro de Arbitragem Lusófono de competência especializada para dirimir conflitos em matéria comercial, em particular os derivados de investimentos nos países lusófonos;

3. Fomentar a independência das



ordens dos advogados dos vários países lusófonos e da auto-regulação da profissão de advogado;

4. Conjugar os esforços na formação jurídica dos advogados, em particular dos jovens, promovendo o intercâmbio profissional e a possibilidade de estágios nos vários países da Lusofonia;

5. Promover a possibilidade de inscrição voluntária dos advogados lusófonos nas caixas de previdência dos vários países, no sentido de assegurar a sua reforma;

6. Aproveitamento da *CPLP* como plataforma para harmonização do direito dos negócios nos países lusófonos, tal como acontece com a *OHADA* (*Organisation pour l'Harmonisation en Afrique du Droit des Affaires*).

Para quem não esteja familiarizado, umas breves notas sobre esta organização. A *OHADA* - Organização para a Harmonização em África do Direito dos Negócios é uma organização intergovernamental que foi constituída por um tratado celebrado a 17 de Outubro de 1993, em Port-Louis (Ilhas Maurícias), entre Estados da África Central e Ocidental, a saber, o

“ Actualmente não se conhecem grandes projectos desenvolvidos pela UALP, torna-se pois urgente dinamizar a UALP como plataforma de diálogo e aproximação continua entre os advogados lusófonos e reforçar a sua posição na comunidade internacional dos advogados ”

Benin, o Burkina Faso, os Camarões, a República Centro-Africana, o Chade, Comoros, a Costa do Marfim, a República Democrática do Congo, a Guiné Equatorial, o Gabão, a Guiné, a Guiné-Bissau, o Mali, o Níger, a República do Congo, o Senegal e o Togo.

Como o próprio nome da organização indica, o seu objectivo é contribuir para a harmonização das chamadas leis dos negócios nos seus Estados-Membros, com vista a garantir a segurança jurídica aos investidores e empresas. Nesse sentido, a *OHADA* vem aprovando diversas leis uniformes, aplicáveis nos diversos Estados-Membros da *OHADA*, das quais destacamos a Lei Uniforme relativa

ao Direito da Arbitragem, a Lei Uniforme para a Organização dos Processos Simplificados de Cobrança e das Execuções e a Lei Uniforme relativa ao Direito das Sociedades Comerciais e do Agrupamento Complementar de Empresas.

Ora, se conseguirmos concretizar pelo menos algumas das ideias que partilhei acima, estou certo que conseguiremos enriquecer a cultura jurídica da lusofonia, reforçar as competências dos advogados lusófonos e com isso aumentar a probabilidade de passarmos a prestar serviços jurídicos a clientes que hoje preferem os advogados de jurisdições que não partilham a nossa cultura ou a nossa língua.